

# JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990) \* Home Page: [www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm)

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

Edição 278ª / Quinta-feira / 29 de Fevereiro de 2024.

### Atos do Poder Executivo

#### LEI MUNICIPAL Nº 633/2024 de 21/02/2024.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO IPSM, SEM DIREITO DE PARIDADE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, PB, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 7, IV e VII e Art. 30, I, Art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com a Lei Orgânica do Município, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica concedido o reajuste anual para os aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, que recebem benefício, de acordo com o disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal, e sem direito a paridade, no percentual de 6% (seis por cento).

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça, PB, 21 de fevereiro de 2024.



Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

#### LEI MUNICIPAL Nº 634/2024 de 21/02/2024.

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E IPSM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, PB, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 7, IV e VII e Art. 30, I da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com a Lei Orgânica do Município, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

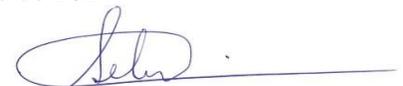
**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) o valor do salário base mensal dos servidores da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., ativos e inativos, para o Exercício Financeiro de 2024, ressalvados os cargos cujos vencimentos são fixados em lei específica.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 21 de fevereiro de 2024.



Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 635, 08 02/2024.

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, EM CONFORMIDADE COM O REAJUSTE CONCEIDIDO PELO GOVERNO FEDERAL, AO VALOR DO PISO SALARIAL NACIONAL DA CATEGORIA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, PB, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica reajustado o valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Municipal para o ano de 2024, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, no percentual de 3,62 (três vírgula sessenta e dois por cento) e, em conformidade com o reajuste concedido pelo Governo Federal, ao valor do piso salarial nacional da categoria, ficando os valores atualizados, na respectiva tabela que integra a presente Lei.

**Art. 2º** Os mesmos valores resultantes do reajuste salarial de que trata o caput do art. 1º desta Lei, concedido aos profissionais do magistério público municipal da ativa deverá ser pago aos servidores ocupantes dos respectivos cargos que encontram inativos, por motivo de aposentadoria, como também aos pensionistas que recebem seus proventos por meio do Instituto de Previdência Municipal.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça, PB., 28 de fevereiro de 2024.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 636/2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, PB, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada de **Praça Simone Maria da Silva Bezerra**, a área pública de lazer construída na intersecção das Ruas Manoel Carlos e Inácio Clementino de Medeiros, nesta cidade.

**Art. 2º** - Cumpre a Prefeitura Municipal colocar a denominação da área de lazer citada no artigo anterior e comunicar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) e a quem mais interessar no teor desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça, PB., 28 de fevereiro de 2024.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 65/2024.

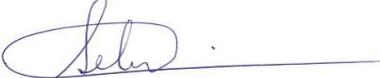
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**AUTORIZAR**, a **LICENÇA PRÊMIO** por um período de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Efetiva **MARIA JOSÉ ALVES DA**

**SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0621, CPF 910.969.604-00, lotada na Secretaria de Educação deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., com seus efeitos jurídico retroativos a 23 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 31 de janeiro de 2024.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 66/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

Considerando que a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça no uso das atribuições legais, considerando o previsto na Lei Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos:

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear os seguintes servidores públicos para as funções de gestores e fiscais de Contratos Licitatórios deste Município:

• **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais:**

**GESTOR DE CONTRATOS:** Maria Francisca de Farias CPF. 132.640.444-04  
**FISCAL DE CONTRATOS:** Welinton Lima de Araújo CPF. 064.069.924-31

• **Secretaria de Obras e Urbanismo:**

**GESTOR DE CONTRATOS:** José Primo Tomás CPF. 913.856.108-59  
**FISCAL DE CONTRATOS:** Fernando Gomes Araújo Filho CPF. 051.224.804-43

• **Secretaria de Educação:**

**GESTOR DE CONTRATOS:** Doriedson de Farias Coura CPF. 024.399.074-05  
**FISCAL DE CONTRATOS:** Luana Kelli da Silva CPF. 053.628.194-70

• **Secretaria de Saúde:**

**GESTOR DE CONTRATOS:** Italo Raffael Coura de Alcantara CPF. 071.974.644-20  
**FISCAL DE CONTRATOS:** Ana Ligia Jeronimo CPF. 030.558.444-83

• **Secretaria de Assistência Social:**

**GESTOR DE CONTRATOS:** Robson Pereira de Oliveira CPF. 021.715.904-40  
**FISCAL DE CONTRATOS:** Maria Betânia Costa de Souto CPF. 027.691.804-52

• **Secretaria de Transportes:**

**GESTOR DE CONTRATOS:** Ariclenes Santos Jorge CPF. 062.483.214-77  
**FISCAL DE CONTRATOS:** Vamberto Bento da Silva CPF. 038.953.414-52

• **Secretaria de Educação:**

**GESTOR DE CONTRATOS:** Doriedson de Farias Coura CPF. 024.399.074-05  
**FISCAL DE CONTRATOS:** Luana Kelli da Silva CPF. 053.628.194-70

• **Secretaria de Cultura:**

**GESTOR DE CONTRATOS:** Doriedson de Farias Coura CPF. 024.399.074-05  
**FISCAL DE CONTRATOS:** Helton Pablo Moura Santos CPF. 042.732.524-22

• **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Irrigação:**

**GESTOR DE CONTRATOS:** Sérgio Macedo do Nascimento CPF. 055.736.164-80  
**FISCAL DE CONTRATOS:** Luciano Batista Pereira CPF. 024.414.504-09

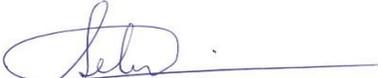
• **Secretaria de Administração e Planejamento:**

**GESTOR DE CONTRATOS:** Antonio Donato de Medeiros Neto CPF. 012.571.204-92  
**FISCAL DE CONTRATOS:** Edilma da Silva Leite Vasconcelos CPF. 040.229.684-27

Art. 2º O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 29 de fevereiro de 2024.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 067/2024

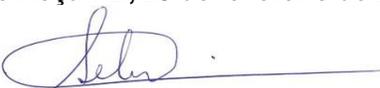
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

**RESOLVE**

NOMEAR DANIELLE FERNANDES DANIEL, RG. 3.238.570-2ª VIA-SSDS-PB., CPF/MF nº 085.326.554-24, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito deste Município, com seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024, até ulterior deliberação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 29 de fevereiro de 2024.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 68/2024.

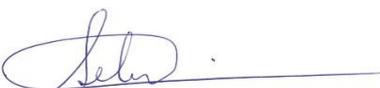
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

NOMEAR o Sr. **LINDOLFO GOMES DE MELO**, CPF. 497.671.864-68, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE GABINETE**, lotado na Secretaria de Assistência Social deste Município, com seus efeitos jurídicos retroativos a 1ª de fevereiro de 2024, até ulterior deliberação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de fevereiro de 2023.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 69/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

**RESOLVE**

NOMEAR **LARISSA VICTOR PERIERA** CPF 126.749.054-33, para Exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora do Programa Bolsa Família, lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., com seus efeitos jurídicos retroativos a 1º de fevereiro de 2024, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 29 de fevereiro de 2024.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

DECRETO MUNICIPAL N° 04, DE 26/02/2024.

**HOMOLOGA** o Processo Seletivo realizado neste Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/2014 de 02 de abril de 2014 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade da Realização do Processo Seletivo para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º HOMOLOGA** o Processo Seletivo realizado neste Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/2014 de 02 de abril de 2014 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, conforme Edital nº 0001/2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 26 de fevereiro de 2024.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba convoca os candidatos aprovados e classificados de acordo com a necessidade atual no processo seletivo regido pelo Edital 001/2024, de acordo com a relação disponível no ANEXO I, para comparecerem à Secretaria de Educação do Município nos **dias 27 à 29 de fevereiro do corrente exercício, no horário das 08h às 11:30h E 13:30 às 16:30h**, a fim de realizar a entrega da documentação comprobatória. As informações detalhadas estão descritas abaixo:

Local de Entrega: **Secretaria de Educação do Município, na Rua José Rodrigues Coura, s/nº, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB. (AO LADO DA PREFEITURA MUNICIPAL).**

Dias e Horários: **nos dias 27 à 29 de fevereiro do corrente exercício, no horário das 08h às 11:30h E 13:30 às 16:30h.**

Documentação Necessária:

2. Os candidatos deverão apresentar a documentação comprobatória conforme estabelecido no Edital 001/2024. A ausência ou entrega incompleta dos documentos implicará na perda do direito à vaga.

2.1 Os candidatos deverão apresentar, os seguintes documentos:

- a) Comprovação dos requisitos mínimos, conforme tabela de cargos;
  - b) Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional;
  - c) Cópia da Cédula de Identidade;
  - d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
  - e) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
  - f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - g) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
  - h) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
  - i) Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
  - j) Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
  - k) Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
  - l) Foto recente tamanho 3x4;
  - m) Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
3. Uma vez listados os candidatos considerados aptos no processo seletivo, caberá ao prefeito a convocação e nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com os interesses da administração.
4. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
5. O candidato aprovado poderá ter seu contrato com a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, a contar da data da contratação.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 26 de fevereiro de 2024.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

**EDUCAÇÃO FÍSICA**

1. NELSONETE DANTAS DE MEDEIROS

**INGLÊS**

1. MICHAEL GOUVEIA DE SOUSA JUNIOR

**HISTÓRIA**

1. DORALICE AMANCIO DA SILVA
2. AMANDA PEIXOTO DE CARVALHO

**LINGUA PORTUGUESA**

1. ANDREIA APARECIDA MEDEIROS MARTINS
2. ARINELIO LACERDA DOS SANTOS JUNIOR
3. ANA LUCIA FERNANDES DINIZ

**MATEMÁTICA**

1. GILMARA GOMES MEIRA
2. TALHAINI TOMAZ DOS SANTOS

**PROFESSOR(A) PEDAGOGO**

1. ANDREIA APARECIDA MEDEIROS MARTINS
2. LUANA JESSICA DA SILVA SANTOS
3. ANAGILA ALVES FERREIRA ARAUJO
4. EDJAILMA DOS SANTOS XAVIER
5. RAFAELA LOPES DE ARAUJO NASCIMENTO
6. MARIA DEIZIANE PEREIRA DO NASCIMENTO
7. MÔNICA DE SOUSA CRUZ
8. MARIA EDUARDA FERNANDES VENCESLAU
9. JOELMA FARIAS PEREIRA
10. JAKELINNE DA SILVA CALISTO
11. ANA CLAUDIA FARIAS MORENO
12. IZABELA SILVA SALVIANO
13. LUZINETE SANTOS DA SILVA
14. ELIZANIA TRAJANO ALVES OLIVEIRA
15. EDNA DO NASCIMENTO TRAJANO
16. EDNILSA ETERNA PEREIRA
17. SAMARA PORTO RAMOS
18. DALVANIRA FELIPE DA SILVA
19. KELLY SUELANE DA SILVA
20. MARIA PRICILIA SILVA LOPES
21. JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA
22. FRANCINEIDE PEREIRA SILVA
23. JOSILDA MARIA DOS SANTOS
24. LIGIA NADEGE CARLOS
25. LUCICLEIA DOMINGOS DE FARIAS
26. ROUSSEALLES FERREIRA CABREL
27. MARCIA SILVA LOURENÇO PEREIRA
28. JOSELENE BARBOSA LINHARES
29. SHEYLLA JÉSSICA ARAUJO DOS SANTOS
30. MARIA JOSE DOS SANTOS PORTO
31. RISONETE BORGES DA SILVA
32. THIAGO JEDDAH FERREIRA XAVIER

33. ANA CAROLINE AVELINO DOS SANTOS
34. JOAO MARCOS DE SOUZA RODRIGUES
35. ADELMA FELIPE SANTIAGO DOS SANTOS
36. ANA MARIA MENDES DA SILVA
37. OSNIR FRANCISCO DA SILVA
38. ANA LUCIA FERNANDES DINIZ
39. ANA CLAUDIA VICTOR
40. MARIA CECÍLIA MARQUES DA SILVA MARTINS
41. REJANE FELIX DE SOUSA
42. LUCIANA GENUÍNO ALVES
43. NATÁLIA ALVES PINTO NASCIMENTO
44. JULYANY PEREIRA DE OLIVEIRA
45. DAYSEANA CARNEIRO RUFINO
46. MARIA VITORIA DE FARIAS
47. GERLANDIA MUNICK DE ARAUJO
48. DENISE ARRUDA FREITAS
49. EVANDRO NOBERTO DA SILVA

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 26 de fevereiro de 2024.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO**

**TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE ESPERANÇA-PB.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, inscrita no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, representada pelo Sr. Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, RG. 2.274.469-SSP-PB., CPF 028.377.614-51, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE ESPERANÇA-PB., entidade filantrópica, sem fins lucrativos, CNPJ 01.180.414/0001-02, estabelecida à Rua Santo Antônio, nº 491, centro, Esperança-PB., aqui representada pela Sra. MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DUARTE, brasileira, casada, RG. 1.181.086-2ª Via-SSP-PB., CPF 690.340.954-87, RESOLVEM celebrar este Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, em**

conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### **1.Cláusula Primeira – Do Objeto**

O presente Acordo tem por objeto a colaboração mútua entre os partícipes, com o fim de proporcionar meios de garantir assistência material a Criança e ao Adolescente, especialmente, serviços de fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia, a todos os portadores de deficiência física e mental do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça e aos usuários do Sistema Único de Saúde (SAI/SUS).

### **2.Cláusula Segunda – Do Regime de Execução dos Serviços**

2.1 – Os serviços de fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia, prestados aos portadores de deficiência física, deverão estar de acordo com a Tabela descritiva de Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema de Saúde (SIA/SUS);

2.2 – Os serviços aqui sumariados deverão ser prestados de forma gratuita, sendo proibida qualquer cobrança de valor complementar.

### **3.Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento**

3.1 – Pela execução do presente Termo de Cooperação, a Prefeitura Municipal repassará a importância supra mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

### **4.Cláusula Quarta – Da Vigência e da Prorrogação**

O presente contrato terá vigência retroativa a 02 de janeiro de 2024 e se estenderá a data de 31 de dezembro de 2024.

### **5. Cláusula Quinta – Das Obrigações da Prefeitura Municipal**

5.1 – Proceder pontualmente com os repasses do valor acordado, nas datas de 01 à 10 de cada mês, bem como prestar informações administrativas e apoio necessário para a execução do Presente Termo.

### **6.Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada**

Executar plenamente o objeto do Presente Termo de Cooperação, tais como:

- Atender os portadores de deficiência física com dignidade e respeito de modo universal e

igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

- Justificar ao responsável legal pelo portador de deficiência física, por escrito, as razões do não atendimento;
- Submeter-se aos processos de Auditoria Analítica e Operativa, a critério da Prefeitura, visando o planejamento, controle e avaliação da finalidade dos serviços prestados;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a Prefeitura ou a terceiros, pelos seus empregados durante a prestação de serviços;
- Comunicar a Prefeitura, qualquer anomalia ocorrida durante a execução do objeto do Acordo;
- Atender aos chamados da Prefeitura, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do Acordo;
- Manter acessível e em dia os pré-requisitos para a condição de entidade filantrópica, e demais documentos afins;
- Manter registros contábeis específicos, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com os serviços prestados;
- Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;
- Manter-se em dia com as obrigações patronais e tributárias oriundas da execução dos serviços aludidos neste Termo de Acordo.

### **7.Cláusula Sétima – Da Inexecução Contratual**

7.1 – Em caso de inadimplemento total ou parcial do presente acordo, enseja a sua rescisão, com as consequências prevista em lei;

7.2 – Pela inadimplência das obrigações, a APAE fica sujeita as penalidades ADMINISTRATIVAS, a exemplo das previstas nos artigos 81, 86 a 88 da Lei 8.666/93, caso não sejam aceitas as justificativas;

7.3 – Fica estabelecida a multa de 1% (um por cento) do valor total do Acordo nos casos de atraso na prestação dos serviços, elevando-se a 2% (dois por cento) em caso de reincidência;

7.4 – Em função da natureza da infração ou no caso de persistência de inadimplência, poderá ser considerada o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando rescisão unilateral do Acordo pela Prefeitura sujeitando-se a APAE às penalidades:

7.4.1 – Advertência;

7.4.2 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

7.4.3 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

#### **8. Cláusula Oitava – Dos Recursos Administrativos**

8.1 – Da decisão de aplicar as penalidades são cabíveis os seguintes recursos sem efeito suspensivo:

8.1.1 – Pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão;

8.1.2 – Recurso para a Autoridade imediatamente superior, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

#### **9. Cláusula Nona – Da Rescisão do Contrato**

Este Acordo poderá ser rescindido por ambas as partes em qualquer tempo, desde que haja aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **10. Cláusula Décima – Das Disposições Gerais**

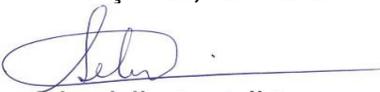
10.1 – Este documento não estabelece qualquer vínculo empregatício entre os participantes do ACORDO;

10.2 – As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente de acordo com a Lei nº 8.666/93 e demais normas do Sistema Único de Saúde;

10.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Esperança-PB., como competente para dirimir quaisquer questões advindas da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

10.4 – E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

**S.S. de Lagoa de Roça-PB., 02/01/2024.**

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**Maria das Graças Pereira Duarte**  
APAE - ESPERANÇA

### **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.742.439/0001-00, sediada na Rua José Rodrigues Coura, nº 53, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB., na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO – Prefeito Constitucional**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXX.377.614-51, portador da Carteira de Identidade 2.XXX.469-SSP-PB., residente e domiciliado à Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB., **CONTRATANTE**, e do outro lado, **DIOGO VIEIRA JALES**, brasileiro, solteiro, RG. nº 4.XXX.860-SSP/PB, CPF nº XXX.704.344-00, residente e domiciliado na Rua Antonio Apolinário da Silva, s/nº, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 33/2024 que firmaram em 02/01/2024, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02/01/2024., entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., e, **DIOGO VIEIRA JALES**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 209/2023, de que trata a Cláusula Primeira, e nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Cidade de Esperança-PB., para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 31 de janeiro de 2024.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**DIOGO VIEIRA JALES**  
Contratado

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.742.439/0001-00, sediada na Rua José Rodrigues Coura, nº 53, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB., na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO** – **Prefeito Constitucional**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXX.377.614-51, portador da Carteira de Identidade 2.XXX.469-SSP-PB., residente e domiciliado à Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB., **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ROMARIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, RG. nº 3.XXX.145-SSP/PB., CPF nº. XXX.780.364-45, residente e domiciliado na Rua Inácio Clementino, s/nº, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 61/2024 que firmaram em 02/01/2024, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02/01/2024., entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., e **ROMARIO FERREIRA DE OLIVEIRA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

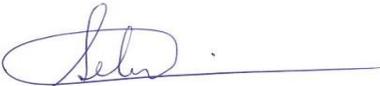
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 209/2023, de que trata a Cláusula Primeira, e nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Cidade de Esperança-PB., para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 02 de janeiro de 2024.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**ROMARIO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Contratado

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 110/2024.**

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E A SRA. ADEILZA FARIAS DA SILVA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.**

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pelo Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.xxx.469-SSP/PB, CPF nº. xxx.377.614-xx, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ADEILZA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, RG. nº 2.xxx.856/SSP/PB, CPF nº. xxx.949.684-32, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Coura, nº 26, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

**Cláusula Primeira:** Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional RECEPCIONISTA, para exercer suas funções na Secretaria de Assistência Social deste Município, ficando mesma lotada na Secretaria de Assistência Social, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional qualificado e concursado nos quadros do **CONTRATANTE**, surgindo a situação de excepcional interesse público;

**Cláusula Segunda:** Aos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente a importância de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais);

**Cláusula Terceira:** A CONTRATADA declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

**Cláusula Quarta:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 05 (cinco) meses, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

**Cláusula Quinta:** Sob pena de dispensa e outros previstos em lei a CONTRATADA não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, o CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

**Cláusula Sexta:** O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

**Cláusula Sétima:** O presente contrato terá início em 01/02/2024 e término em 30/06/2024;

**Cláusula Oitava:** O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

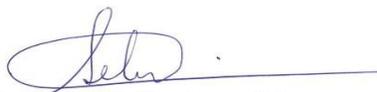
**Cláusula Nona:** A CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

**Cláusula Décima:** O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça,  
PB, 01 de fevereiro de 2024.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

Adeilza Farias da Silva  
Contratada

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 111/2024.**

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E A SRA. DANIELA MARIA DAS MERCÊS VICTOR, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.**

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pelo Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.xxx.469-SSP/PB, CPF nº. xxx.377.614-xx, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **DANIELA MARIA DAS MERCÊS VICTOR**, brasileira, solteira, RG. nº 3.xxx.984-2ª VIA/SSDS/PB, CPF nº. xxx.790.034-17, residente e domiciliada na Rua Ademir Felipe da Silva, nº 87, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

**Cláusula Primeira:** Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, deste Município, ficando a mesma lotada na Secretaria de Assistência Social, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional concursado nos quadros do **CONTRATANTE**, suficiente para atender a demanda necessária, surgindo a situação de excepcional interesse público;

**Cláusula Segunda:** Aos serviços especificados na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais);

**Cláusula Terceira:** A **CONTRATADA** declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

**Cláusula Quarta:** A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 05 (cinco) meses, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

**Cláusula Quinta:** Sob pena de dispensa e outros previstos em lei a **CONTRATADA** não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, a **CONTRATADA** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

**Cláusula Sexta:** O **CONTRATANTE** se obriga a fornecer a **CONTRATADA** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

**Cláusula Sétima:** O presente contrato terá início em 01/02/2024 e término em 30/06/2024;

**Cláusula Oitava:** O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

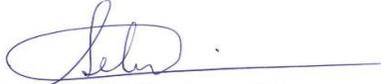
**Cláusula Nona:** A CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

**Cláusula Décima:** O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça,  
PB, 01 de fevereiro de 2024.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**Daniela Maria das Mercês Victor**  
Contratada

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO Nº 112/2024.**

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E O SR. JOSE ANDRE DA SILVA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.**

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pelo Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.xxx.469-SSP/PB, CPF nº. xxx.377.614-xx, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSE ANDRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, RG. nº 3.xxx.297-SSP/PB., CPF nº. xxx.391.504-37, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 23, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

**Cláusula Primeira:** Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional ENFERMEIRO, para exercer suas funções na Policlínica deste Município, ficando o mesmo lotado na Secretaria da Saúde deste Município, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional qualificado e concursado nos quadros do CONTRATANTE, surgindo a situação de excepcional interesse público;

**Cláusula Segunda:** Aos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS);

**Cláusula Terceira:** O CONTRATADO declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

**Cláusula Quarta:** O CONTRATADO se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 05 (cinco) meses, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

**Cláusula Quinta:** Sob pena de dispensa e outros previstos em lei o CONTRATADO não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, o CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

**Cláusula Sexta:** O CONTRATANTE se obriga a fornecer ao CONTRATADO todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

**Cláusula Sétima:** O presente contrato terá início em 01/02/2024 e término em 30/06/2024;

**Cláusula Oitava:** O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando o CONTRATADO não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

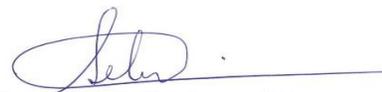
**Cláusula Nona:** O CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

**Cláusula Décima:** O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça,  
PB, 01 de fevereiro de 2024.



**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

José Andre da Silva  
Contratado

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 113/2024.**

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E A SRA. LÚCIA DE FÁTIMA NUNES DE MORAIS, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.**

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pelo Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.xxx.469-SSP/PB, CPF nº. xxx.377.614-xx, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **LÚCIA DE FÁTIMA NUNES DE MORAIS**, brasileira, RG. 2.xxx.682-2ª VIA-SSDS/PB., CPF nº. xxx.336.784-14, residente e domiciliada na Joaquim Manoel, nº 36, centro, Esperança -PB, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

**Cláusula Primeira:** Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional ASSISTENTE SOCIAL, para prestar seus serviços da Secretaria de Assistência Social, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional qualificado e concursado nos quadros do CONTRATANTE, surgindo a situação de excepcional interesse público;

**Cláusula Segunda:** Aos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

**Cláusula Terceira:** A CONTRATADA declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

**Cláusula Quarta:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 05 (cinco) meses, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

**Cláusula Quinta:** Sob pena de dispensa e outros previstos em lei a CONTRATADA não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, a CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

**Cláusula Sexta:** O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

**Cláusula Sétima:** O presente contrato terá início em 01/02/2024 e término em 30/06/2024;

**Cláusula Oitava:** O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

**Cláusula Nona:** A CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

**Cláusula Décima:** O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça,  
PB, 01 de fevereiro de 2024.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**LÚCIA DE FÁTIMA NUNES DE MORAIS**  
Contratada

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO Nº 114/2024.**

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E A SRA. LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.**

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pelo Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.xxx.469-SSP/PB, CPF nº. xxx.377.614-xx, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, RG. nº 4.xxx.723/SSDS/PB., CPF nº. xxx.504.478-62, residente e domiciliada na Rua Faustino Moura, nº 85/B, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

**Cláusula Primeira:** Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Pedro dos Santos, centro deste Município, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional qualificado e concursado nos quadros do

CONTRATANTE, surgindo a situação de excepcional interesse público;

**Cláusula Segunda:** Aos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA a importância de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais);

**Cláusula Terceira:** O CONTRATADO declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

**Cláusula Quarta:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 05 (cinco) meses, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

**Cláusula Quinta:** Sob pena de dispensa e outros previstos em lei a CONTRATADA não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, a CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

**Cláusula Sexta:** O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

**Cláusula Sétima:** O presente contrato terá início em 01/02/2024 e término em 30/06/2024;

**Cláusula Oitava:** O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

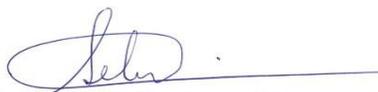
**Cláusula Nona:** A CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

**Cláusula Décima:** O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça,  
PB, 01 de fevereiro de 2024.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

Luciana Maria Alves dos Santos  
Contratada

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 115/2024.**

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E O SR. SUERLAN FARIAS DE SOUZA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.**

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pelo Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.xxx.469-SSP/PB, CPF nº. xxx.377.614-xx, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **SUERLAN FARIAS DE SOUZA**, brasileiro, RG. nº 3.xxx.365-SSDS/PB., CPF nº. xxx.941.674-46, residente e domiciliado na rua Antonio Apolinário da Silva, nº 156, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

**Cláusula Primeira:** Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer suas funções na Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional qualificado e concursado nos quadros do CONTRATANTE, surgindo a situação de excepcional interesse público;

**Cláusula Segunda:** Aos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais);

**Cláusula Terceira:** O CONTRATADO declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

**Cláusula Quarta:** O CONTRATADO se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 05 (cinco) meses, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

**Cláusula Quinta:** Sob pena de dispensa e outros previstos em lei o CONTRATADO não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, o CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

**Cláusula Sexta:** O CONTRATANTE se obriga a fornecer ao CONTRATADO todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

**Cláusula Sétima:** O presente contrato terá início em 01/02/2024 e término em 30/06/2024;

**Cláusula Oitava:** O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando o CONTRATADO não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

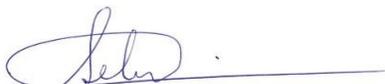
**Cláusula Nona:** O CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

**Cláusula Décima:** O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça,  
PB, 01 de fevereiro de 2024.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

Suerlan Farias de Souza  
Contratado

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO Nº 116/2024.**

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E O SRA. VERJÔNICA DO CARMO ROCHA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.**

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pelo Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.xxx.469-SSP/PB, CPF nº. xxx.377.614-xx, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **VERJÔNICA DO CARMO ROCHA**, brasileiro, casado, RG. 1.xxx.545-SSP-PB., CPF nº. xxx.733.654-77, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Coura, nº 84, 1ª andar, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

**Cláusula Primeira:** Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional MONITORA, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional qualificado e concursado nos quadros do CONTRATANTE, surgindo a situação de excepcional interesse público;

**Cláusula Segunda:** Aos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA a importância de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais);

**Cláusula Terceira:** A CONTRATADA declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

**Cláusula Quarta:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 05 (cinco) meses, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

**Cláusula Quinta:** Sob pena de dispensa e outros previstos em lei a CONTRATADA não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, a CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

**Cláusula Sexta:** O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

**Cláusula Sétima:** O presente contrato terá início em 01/02/2024 e término em 30/06/2024;

**Cláusula Oitava:** O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

**Cláusula Nona:** A CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

**Cláusula Décima:** O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça,  
PB, 01 de fevereiro de 2024.



**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**Verônica do Carmo Rocha**  
Contratada

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO Nº 117/2024.**

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E A SRA. VERONICE SIMPLICIO DA ROCHA SILVA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.**

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pelo Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.xxx.469-SSP/PB, CPF nº. xxx.377.614-xx, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **VERONICE SIMPLICIO DA ROCHA SILVA**, brasileira, casada, RG. nº 2.xxx.743-SSP/PB, CPF nº. xxx.591.094-73, residente e domiciliada na Rua João Batista Mendes, nº 11, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

**Cláusula Primeira:** Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com uma carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, deste Município, ficando a mesma lotada na Secretaria da Saúde, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional concursado nos quadros do CONTRATANTE,

suficiente para atender a demanda necessária, surgindo a situação de excepcional interesse público;

**Cláusula Segunda:** Aos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA a importância de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais);

**Cláusula Terceira:** A CONTRATADA declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

**Cláusula Quarta:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua Publicação, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

**Cláusula Quinta:** Sob pena de dispensa e outros previstos em lei a CONTRATADA não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, a CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

**Cláusula Sexta:** O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

**Cláusula Sétima:** O presente contrato terá início em 01/02/2024 e término em 30/06/2024;

**Cláusula Oitava:** O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

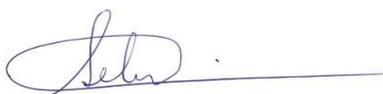
**Cláusula Nona:** A CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

**Cláusula Décima:** O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça,  
PB, 01 de fevereiro de 2024.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**Veronice Simplicio da Rocha Silva**  
Contratada

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO Nº 118/2024.**

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E A SRA. VIVIANE RIBEIRO FRANCELINO, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.**

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pela Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.xxx.469-SSP/PB, CPF nº. xxx.377.614-xx, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **VIVIANE RIBEIRO FRANCELINO**, brasileira, RG. nº 4.xxx.533- SSSD-PB., CPF nº. xxx.185.194-22, residente e domiciliada no Sítio Imbé, zona rural, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

**Cláusula Primeira:** Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional MONITORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, desde Município, ficando a mesma lotada na Secretaria da Assistência Social, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional qualificado e concursado nos quadros do

CONTRATANTE, surgindo a situação de excepcional interesse público;

**Cláusula Segunda:** Aos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais);

**Cláusula Terceira:** O CONTRATADO declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

**Cláusula Quarta:** O CONTRATADO se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua Publicação, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

**Cláusula Quinta:** Sob pena de dispensa e outros previstos em lei a CONTRATADA não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, a CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

**Cláusula Sexta:** O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

**Cláusula Sétima:** O presente contrato terá início em 01/02/2024 e término em 30/06/2024;

**Cláusula Oitava:** O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

**Cláusula Nona:** A CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

**Cláusula Décima:** O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça,  
PB, 01 de fevereiro de 2024.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

Viviane Ribeiro Francelino  
Contratada

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
01/2024.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, do outro **LUZINETE ALVES BENTO**, CPF/MF n.º xxx.647.528-96, RG. 4.906.263-SSDS-PB., brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, nº 03, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede a **LOCADORA** um Salão, situado na Rua José Rodrigues Coura, nº 3-A, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., para o funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes deste Município.

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a **LUZINETE ALVES BENTO**, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS.

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo

que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

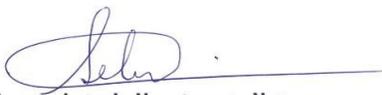
**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.,  
02 de janeiro de 2024.**

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**LUZINETE ALVE BENTO**  
Locadora

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
02/2024.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, do outro **GEALYSON MARTINS SANTOS**, CPF/MF n.º xxx.543.144-73, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, 66, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede o **LOCADOR** uma casa, situada na Rua José Rodrigues Coura, 68, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do Artesanato das mulheres referenciadas pelo CRAS deste Município.

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, pagável diretamente a outro **GEALYSON MARTINS SANTOS**, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS/FMAS.

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo

que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB,  
02 de janeiro de 2024.**

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**GEALYSON MARTINS SANTOS**

Locador

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
03/2024.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, do outro **MARINALDO FARIAS DE SOUZA**, CPF/MF n.º xxx.903.194-04, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, 39, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede o **LOCADOR** uma casa, situada na Rua Inácio Clementino, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, com o intuito de atender a determinação do Ministério Público da Comarca de Esperança – PB, com a finalidade de reconduzir o vínculo familiar do Sr. SEVERINO VENÂNCIO DE SOUZA e seus filhos menores, que estavam abrigados na Casa de Apoio Nosso Lar, na cidade de Esperança – PB.

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pagável diretamente a **MARINALDO FARIAS DE SOUZA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibida de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locador;

**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.,  
02 de janeiro de 2024.**

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**MARINALDO FARIAS DE SOUZA**  
Locador

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
04/2024.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, da outra **MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE SOUZA**, CPF/MF n.º xxx.418.864-77, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua Manoel Carlos, 18, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede a **LOCADORA** uma casa, situada na Rua José Rodrigues Coura, 96, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do Conselho Tutelar, deste Município;

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pagável diretamente a **MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE SOUZA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FMAS;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

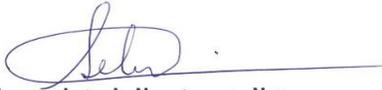
**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.,  
02 de janeiro de 2024.**

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE SOUZA**  
Locadora

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
05/2024.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, do outro **BENEDITO BRAZ DA SILVA**, CPF/MF n.º xxx.341.504-63, brasileiro, paraibano, residente e domiciliado na Rua João Suassuna, 203, Centro, Campina Grande – PB, **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede o **LOCADOR** um Prédio, situado na Rua Euclides Targino Muniz Neto, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento dos Programas Municipais de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste Município.

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (02) DOIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, pagável diretamente a outro **BENEDITO BRAZ DA SILVA**, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo

que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

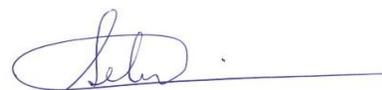
**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB,  
02 de janeiro de 2024.**

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**BENEDITO BRAZ DA SILVA**  
Locador

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
06/2024.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, da outra **JOSENALDO FLÔR DA SILVA**, CPF/MF n.º xxx.724.124-72, RG. 1.xxx.573-2ª VIA-SSP-PB., brasileiro, paraibano, divorciado, residente e domiciliado no Sítio Floriano, s/n, zona rural, Lagoa Seca – PB., **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede o **LOCADOR** um Prédio, situada na Rua Inácio Clementino, nº 62, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município;

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a **JOSENALDO FLÔR DA SILVA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FMAS;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

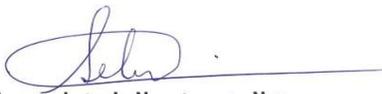
**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.,  
02 de janeiro de 2024.**

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**JOSENALDO FLÔR DA SILVA**  
Locador

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
07/2024.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, do outro **AGNALDO AUGUSTO FAUSTINO**, CPF/MF n.º xxx.785.554-68, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio de Souza Lopes, nº 100, ap 1002. Bloco C, Catolé, Campina Grande – PB., **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede o **LOCADOR** um Imóvel, situada na Rua Maria Morais, nº 015, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da BASE DO SAMU, deste Município;

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a **AGNALDO AUGUSTO FAUSTINO**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade da Locatária;

**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.,  
02 de janeiro de 2024.**

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**AGNALDO AUGUSTO FAUSTINO**  
Locador

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
08/2024.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, da outra **MARIA DO SOCORRO CORREIA**, CPF/MF n.º xxx.761.894-04, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua Joaquim Guilherme de Vasconcelos. s/n, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede o **LOCADOR** uma casa, situada na Rua Faustino Moura, 34, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do CAPS, deste Município;

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, pagável diretamente a **MARIA DO SOCORRO CORREIA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibida de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.,  
02 de janeiro de 2024.**

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**MARIA DO SOCORRO CORREIA**  
Locadora

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
09/2024.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, da outra a Sra. **LUZIA FERREIRA DE SOUZA**, RG. xxx687-SSP-PB, CPF/MF n.º xxx.312.964-24, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Coura, s/n, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB., **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede a **LOCADORA** uma casa, situada na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, para funcionamento da Unidade de Saúde da Família Abel Francisco;

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a **LUZIA FERREIRA DE SOUZA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FUS;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo

que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

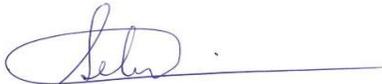
**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB,  
02 de janeiro de 2024.**

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**LUZIA FERREIRA DE SOUZA**  
Locadora

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
10/2024.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, do outro **ADELIA FELIX DE SOUZA**, CPF/MF n.º xxx.057.904-30, brasileira, paraibana, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Coura, 25, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede a **LOCADORA** uma casa, situada na Rua José Rodrigues Coura, 27 térreo, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da Escola de Artesanato da UFPB deste Município.

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a outro **ADELIA FELIX DE SOUZA**, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS.

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade da locadora;

**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB,  
02 de janeiro de 2024.**

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**ADELIA FELIX DE SOUZA**  
Locadora

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
11/2024.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, da outra **ISMENIA DOS SANTOS JORGE**, CPF/MF n.º xxx.214.314-08, brasileira, paraibana, solteira, residente e domiciliado na Rua Pedro Nobrega, 14, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede a **LOCADORA** uma casa, situada na Rua Pedro Nobrega, 04 - Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o alojamento dos Policiais Militares deste Município;

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 500,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, pagável diretamente a **ISMENIA DOS SANTOS JORGE**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** O **LOCATÁRIO** fica obrigado a fazer todos os reparos necessários ao imóvel locado, pintura, manutenção de assoalho, além de mantê-lo em perfeitas condições de higiene e limpeza atendendo às exigências das autoridades sanitárias.

§ 1º - Reserva-se ao **LOCADOR** o direito de ir, ou mandar examinar o estado de

conservação do imóvel locado, sempre que julgar conveniente.

§ 2º - As benfeitorias realizadas no imóvel serão incorporadas ao mesmo.

**Cláusula Sexta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

**Cláusula Sétima:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Oitava:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB,  
02 de janeiro de 2024.**

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**ISMENIA DOS SANTOS JORGE**  
Locadora

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
12/2024.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, do outro **HAROLDO JOSE BARBOSA ANDRADE**, CPF/MF n.º xxx.762.064-20, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, 60 A, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede o **LOCADOR** um prédio, situado na Rua José Rodrigues Coura, Nº 60, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da Secretária de Assistência Social deste Município.

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, pagável diretamente a **HAROLDO JOSE BARBOSA ANDRADE**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FMAS;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibida de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo

que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

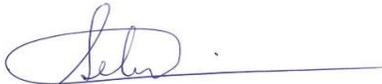
**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.,  
02 de janeiro de 2024.**

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**HAROLDO JOSE BARBOSA ANDRADE**  
Locador

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
13/2024.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, da outra **ORLANDO AMORIM DOS SANTOS**, CPF/MF n.º xxx.876.064-91, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua Ademar Felipe da Silva, s/n, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede o **LOCADOR** um Prédio, situada na Rua Ademar Felipe da Silva, s/n, Térreo, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento de Depósito da Secretaria de Agricultura, deste Município;

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pagável diretamente a **ORLANDO AMORIM DOS SANTOS**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FMAS;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo

que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

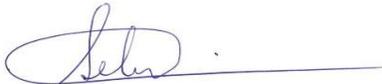
**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.,  
02 de janeiro de 2024.**

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**ORLANDO AMORIM DOS SANTOS**  
Locador

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
14/2024.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, da outra **NATÂNIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF/MF n.º xxx.632.834-09, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, nº 82, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede a **LOCADORA** um Prédio, situada na Avenida São Pedro, nº 07, Térreo, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do **CREAS – Centro de Referência Especial da Assistência Social**, deste Município;

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pagável diretamente a **NATÂNIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo

que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade da Proprietária;

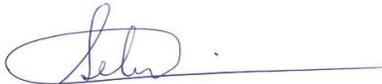
**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.,  
02 de janeiro de 2024.**

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**NATÂNIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**  
Locadora

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
15/2024.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, do outro **LETICIA GONCALVES PEREIRA**, CPF/MF n.º xxx.115.874-43, brasileira, paraibana, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 377, Loteamento Esplanada do Carmo, AP.73, Bloco A, Jarinu – SP., **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede a **LOCADORA** um Prédio, situado na Rua Euclides Targino Muniz Neto, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da Secretaria de Saúde, deste Município.

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pagável diretamente a **LETICIA GONCALVES PEREIRA**, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB,  
02 de janeiro de 2024.**

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**LETICIA GONCALVES PEREIRA**  
LOCADORA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
16/2024.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, do outro **TÂNIA MARIA FERNANDES DOS SANTOS**, CPF/MF n.º xxx.878.447-05, RG. 11.433.364-4, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, nº 16, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede o **LOCADORA** uma casa, situada na Rua Faustino Moura, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da UBS/PSF I Santa Terezinha, deste Município.

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, pagável diretamente a outro **TANIA FERNANDES DOS SANTOS**, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS/FUS.

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo

que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB,  
02 de janeiro de 2024.**

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**TÂNIA MARIA FERNANDES DOS SANTOS**  
Locadora

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
17/2024.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, do outro **ADRIANA BEZERRA DE FREITAS**, CPF/MF n.º xxx.616.274-05, brasileira, paraibana, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Coura, s/nº, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede o **LOCADORA** um Prédio, situado na Rua José Rodrigues Coura, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento de depósitos para as Secretarias de Obras/Urbanismo e de Transportes, deste Município.

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pagável diretamente a **ADRIANA BEZERRA DE FREITAS**, com recursos próprios;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo

que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB,  
02 de janeiro de 2024.**

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**ADRIANA BEZERRA DE FREITAS**  
LOCADORA